



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES DE
PIUM
CNPJ: 10.696.305/0001-33
"Povo Forte, União que move!"



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 003/2025 Processo de Dispensa nº 004/2025

I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 03 foi celebrado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a **locação de licença de uso de software – sistema gerenciador de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), com servidor em nuvem, bem como a prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária específica para RPPS**, abrangendo manutenção do sistema, treinamento, atualizações, suporte técnico e avaliação atuarial.

O contrato vem sendo executado de forma regular e satisfatória, atendendo às necessidades operacionais, administrativas, técnicas e legais do RPPS, não havendo registros de inadimplemento, falhas na execução ou descumprimento das cláusulas contratuais por parte da contratada.

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para assegurar a **continuidade dos serviços especializados**, essenciais ao correto funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, especialmente no que se refere à gestão previdenciária, cumprimento das exigências legais, manutenção do sistema informatizado, suporte técnico permanente e realização de avaliações atuariais.

A interrupção desses serviços poderia ocasionar prejuízos à administração previdenciária, comprometer o atendimento às normas dos órgãos de controle e afetar a regularidade da gestão do RPPS.

III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A prorrogação pretendida revela-se vantajosa para a Administração, uma vez que **mantém as condições inicialmente pactuadas**, sem alteração de valores, além de evitar custos adicionais com nova contratação, transição de sistemas ou necessidade de novo treinamento de servidores.

Ressalta-se, ainda, que a empresa contratada possui pleno conhecimento da realidade do RPPS, demonstrando eficiência técnica, agilidade no suporte e adequação às demandas previdenciárias.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DE
PIUM

CNPJ; 10.696.305/0001-33
"Povo Forte, União que move!"



A prorrogação do prazo contratual encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação de contratos administrativos quando caracterizada a continuidade do serviço, o interesse público e a vantajosidade para a Administração, especialmente em se tratando de serviços contínuos e essenciais.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente justificada a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 03**, referente ao **Processo Administrativo nº 04**, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de software, assessoria e consultoria previdenciária do RPPS, atendendo ao interesse público e assegurando a regularidade da gestão previdenciária.


HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do PiumPrev